



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.039/96

"ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA DO PERIODO DE 1994/1997 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO - EXERCICIO DE 1996"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica acrescentado ao Programa 01- PROCESSO LEGISLATIVO - da Lei Municipal no. 2.697/93, o item 01-03, passando a vigor com a seguinte redação:

01-03- Convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
Objetivo: Proporcionar a Vereadores e funcionários da Câmara Municipal atendimento integral à saúde, visando atendimento preventivo

ARTIGO 2o. - Fica acrescentado ao Programa 01- PROCESSO LEGISLATIVO - da Lei Municipal no. 2.974/95, o item 01-03, passando a vigor com a seguinte redação:

01-03- Convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
Objetivo: Proporcionar a Vereadores e funcionários da Câmara Municipal atendimento integral à saúde, visando atendimento preventivo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha


040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

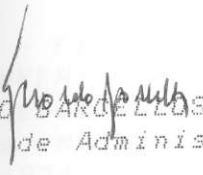
ARTIGO 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4o. - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 1996


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração